

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 717

Institui a gratificação que menciona

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

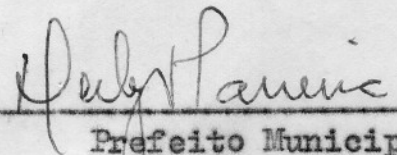
Art. 1º - A partir de fevereiro do corrente ano, fica instituída a gratificação mensal de NCr\$ 10,00 ao sr. Francisco Eliziário Duarte, fora do quadro do funcionalismo municipal, para a prestação de seus serviços de guarda noturno.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de NCr\$. 110,00 (cento e dez cruzeiros novos) para atender, neste exercício, ao pagamento da gratificação autorizada nesta lei.

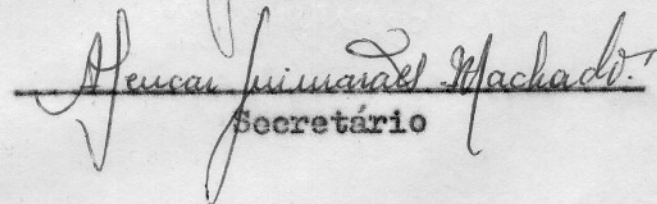
Art. 3º - Os orçamentos municipais futuros consignarão dotação própria a fim de atender às despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 17 de abril de 1968.

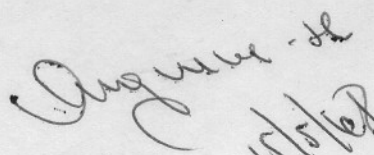


Prefeito Municipal



Secretário

A Câmara
para o arquivo
17/4/68



15/5/68
